



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - PROCESSO Nº. 023/2018

EDITAL

Objeto: “Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “1” deste edital.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES: Das 08h às 08h45min do dia 06/04/2018, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo

ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DOS MESMOS: Dia 06/04/2018, das 08h50min às 09h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 06/04/2018, a partir das 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3252-8000, ramal 8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo I – Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

Anexo IX – Modelo de Carta-Proposta para realização de serviços coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; serviços de carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, serviços de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa;

Anexo X – Minuta do Contrato; e,

Anexo XI – Manual Proposta Comercial Magnética.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR, através do Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 091/2006 e Portaria nº. 320/2017; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com cotas reservadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, atendida no presente certame.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

1.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

1.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto nº. 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VII - **“Cota Principal”** (Cota 01), está aberta à disputa de todos os interessados que militem no ramo de atividade do objeto licitado;
- VIII - **“Cota Reservada”** (Cota 02) – cota reservada para disputa entre as empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o Art. nº. 48, inciso II, da Lei complementar nº. 147/14, de 07/08/2014; e,
- IX - Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, os itens previstos no inciso anterior (**Cota reservada**), serão abertos a disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos a estas.

3. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME. E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.1. Para a Cota 02 (Cota Reservada) não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas nas condições de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2. As proponentes interessadas na participação da Cota 02 (Cota Reservada) deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP., para alcance dos benefícios desta Licitação, com reserva de cota

3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2016 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadrem na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 12 (doze) meses da data de abertura das propostas deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo XI) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento;

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. **(Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02);**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato; e,

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues dentro do envelope “01” credenciamento.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo o **CRENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

4.8.1. ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.9. O ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado; e,

4.9.6. Anexo IV – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;

IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;**
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,**
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.**

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações utilizado pelo Município;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais;

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555; e,

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

imediatos, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 26**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito; e,

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos, funcionários, equipamentos de proteção e segurança, impostos, seguros, e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII - O prazo de execução dos serviços: de acordo com o disposto neste edital;

IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia, sendo que a mesma deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial; e,

X) - Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000;
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000;
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR;
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; e,
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

9.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente edital.

11.2. Para o preço global POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item (ns) cotado (s).

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Clevelândia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município efetuará solicitação dos serviços conforme a sua programação/necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado pela pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. Após a emissão da autorização de serviço e empenho autorizado, a empresa contratada terá prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços. Sendo que, este prazo terá a sua contagem iniciada em conformidade com o horário mencionado na referida autorização (ordem de serviços), sob pena de não o



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

15.3. É vedado à empresa contratada prestar serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

15.4. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar ao Município, veículos e funcionários capacitados e em número suficiente para executar todos os serviços solicitados, a fim de cumprir rigorosamente o prazo de início e término dos trabalhos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

15.5. Os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deste edital terão que ser executados de acordo com as melhores técnicas aplicadas em cada profissão, de modo que o Município obtenha o máximo de resultado positivo que se espera da presente contratação, sendo que, a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços fará eventuais diligências para apuração da qualidade dos serviços prestados.

15.6. A empresa contratada obriga-se a corrigir imediatamente os serviços que estiverem em desacordo, sendo que, todas as despesas daí decorrentes, tais como: impostos, taxas, tributos, combustíveis, funcionários, fretes, salários, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da empresa contratada. Sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

15.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação, diárias, uniformes, e equipamentos de proteção e segurança dos seus empregados; equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao Município.

15.8. Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta a identificação dos trabalhos efetivamente realizados.

15.9. É vedada à empresa contratada interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

15.10. A empresa contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

15.11. A empresa contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

15.12. É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

16. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

16.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

16.2. Todos os serviços prestados pela empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3. A empresa contratada na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

17.2. A empresa contratada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

17.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

17.4. A empresa contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.5. Deverão ser observadas pela empresa contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

17.6. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Ao **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal através da portaria nº. 156/18, de 20/03/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços expedirá memorando a funcionária DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

18.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços a funcionária DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, terá, obrigatoriamente, que notificar à empresa contratada sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

19.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

19.3. No ato do pagamento a empresa contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

➤ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

➤ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

20. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos; e,
- 3.3.90.39.82.03.00-510- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos.

- **10- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
- **10.01- Administração S.M.A.R.H.;**
- **185410009.2.031000- Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos;
- 3.3.90.39.82.03.00.511- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos; e,
- 3.3.90.39.82.03.00- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

23. DO REAJUSTE

23.1. O preço contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, podendo a Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato a ser celebrado, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

24. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

24.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o LICITADOR poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

25. DO GESTOR DO CONTRATO

25.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, a senhora DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo Município ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

26.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

27.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

27.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

Clevelândia, 22 de março de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - PROCESSO Nº. 023/2018

1. DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa”, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas:

COTA 01 – (COTA PRINCIPAL) ESTÁ ABERTO PARA À DISPUTA DE TODOS OS INTERESSADOS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	12	Mês	Coleta, transporte, transbordo e destinação final de lixo orgânico e reciclável.	66.467,83	797.613,96
01	02	1.000	M ³	Carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e jardinagem.	128,50	128.500,00

COTA 02 – (COTA RESERVADA) COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	03	200	M ³	Carregamento, transporte	50,50	10.100,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				e destinação final de resíduos de lixo eletrônico.		
01	04	30.000	Unid.	Carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas.	1,43	42.900,00

O valor total para cotação dos itens acima mencionados é da ordem de: R\$. 979.113,96 (novecentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

LOTE 01 – ITEM 01: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL.

Para efeitos deste item entende-se como:

COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos segundo roteiro, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo, e da mesma até o aterro sanitário regularizado;

ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração Municipal, a ser percorrido pelos veículos de coleta, de acordo com frequência definida; e,

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos, passando os resíduos para armazenamento temporário em contêineres, sendo o ponto de partida destes para descarga no aterro sanitário. Este local e suas instalações devem possuir a Licença Ambiental segundo PORTARIA IAP Nº. 187 de 27 de junho de 2013. A instalação de área de transbordo no território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, só será autorizada observando-se as condições e critérios da referida Portaria.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO – ORGÂNICO E RECICLÁVEL

1.1. A empresa contratada deverá efetuar a coleta, acondicionamento e transbordo, de lixo orgânico e reciclável de todo o perímetro deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme discriminado na tabela constante no item abaixo 1.2. A empresa contratada também fica responsável pela instalação de uma área de transbordo devidamente licenciada e apta para receber os resíduos orgânicos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.2. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido por este Município, devendo obedecer a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano e rural, conforme estabelecido nos cronogramas 01 e 02, e nas figuras 01 e 02. Os lixos orgânicos e recicláveis deverão ser recolhidos simultaneamente.

CRONOGRAMA Nº. 01 – LIXO ORGÂNICO

LOCAL	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
REGIAO BRANCA	Semanal	Segunda, Quarta e Sexta
REGIAO VERMELHA	Semanal	Segunda
REGIAO AZUL	Semanal	Terça
REGIAO VERDE	Semanal	Quarta
REGIAO AMARELA	Semanal	Quinta
REGIAO ROXA	Semanal	Sexta
INTERIOR: RINCAO TORCIDO	Semanal	Quinta

CRONOGRAMA Nº. 02 – LIXO REICLÁVEL

LOCAL	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
REGIAO BRANCA	Semanal	Segunda, Quarta e Sexta
REGIAO VERMELHA	Semanal	Segunda
REGIAO AZUL	Semanal	Terça
REGIAO VERDE	Semanal	Quarta
REGIAO AMARELA	Semanal	Quinta
REGIAO ROXA	Semanal	Sexta
INTERIOR: RINCAO TORCIDO	Quinzenal	Quinta
INTERIOR: PASSO DO LEAO, CAMPO ALTO E SÃO LUIZ	Mensal	Terça

1.3. A empresa contratada deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico e 01 (um) caminhão coletor de lixo reciclável. Será de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar no mínimo mais 01 (um) caminhão reserva para possível substituição, garantindo o cumprimento do programa de coleta de forma ininterrupta;

1.4. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente nos serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.5. A empresa contratada terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada;

1.6. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da empresa contratada para informações e/ou reclamações;

1.7. A empresa terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;

1.8. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;

1.9. Todos os empregados da empresa contratada que serão utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa contratada para a qual eles trabalham;

1.10. Os cronogramas 01 e 02 não estão sujeitos a alterações por motivo qualquer, uma vez que os serviços prestados devem ser garantidos à população de forma contínua e ininterrupta. Alterações extraordinárias serão requeridas pelo Município, o qual irá explicar os motivos da devida alteração com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de possibilitar a devida divulgação.

1.11. A coleta do lixo orgânico em todo o território urbano dar-se-á da seguinte maneira: 01 (uma) vez por semana nos bairros; 03 (três) vezes por semana no centro; e, 01 (uma) vez por semana na comunidade do Rincão Torcido (18km da cidade); e,

1.12. A coleta do lixo reciclável em todo o território urbano dar-se-á da seguinte maneira: 01 (uma) vez por semana nos bairros; 03 (três) vezes por semana no centro; e, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias no Rincão Torcido (18km da cidade), e, a cada 30 (trinta) dias na comunidade São Luís (20km da cidade) e no Passo do Leão/Campo Alto (10km da cidade).

2. DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – LIXO ORGÂNICO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 2.1. A coleta de lixo orgânico deverá ser efetuada seguindo-se o *cronograma nº. 01*;
- 2.2. Resíduos recicláveis não devem ser recolhidos pelo caminhão responsável pelo cumprimento do cronograma nº. 01;
- 2.3. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar em número suficiente veículos, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo, assim, qualidade na prestação ininterrupta dos trabalhos;
- 2.4. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;
- 2.5. Os funcionários (coletores) da empresa contratada deverão apanhar e transportar os recipientes com a devida precaução, esvaziá-los completamente, sem danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas;
- 2.6. Os resíduos depositados em frente à residência do munícipe que os produziu ou que tiverem seus recipientes tombados devido a ações da natureza ou de animais, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos, a fim de que as vias públicas fiquem completamente limpas;
- 2.7. A empresa contratada obriga-se, após esvaziar completamente os recipientes que acondicionam os resíduos, a colocá-los novamente onde se encontravam, e em pé, sendo que, qualquer avaria será de sua exclusiva responsabilidade no ressarcimento ao munícipe lesado;
- 2.8. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes que os acomodam;
- 2.9. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam das caçambas, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem deverão obrigatoriamente ser recolhidos imediatamente pelos funcionários (coletores) da empresa contratada;
- 2.10. O lixo recolhido pelos funcionários (coletores) deverá ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor. É proibido aos coletores empilhar resíduos nas vias públicas antes da coleta;
- 2.11. Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga;

2.12. Será vedado a empresa contratada aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior;

2.13. Deverá ser coletado pela empresa contratada, semanalmente, ou quando necessário, o contentor/recipiente de rejeito, o qual deverá ser posicionado nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia; e,

2.14. Fica a critério da empresa contratada a opção de trabalhar com a estação de transbordo, neste Município. Neste caso, a empresa contratada terá que se responsabilizar pela aquisição do terreno, custo das instalações, bem como adquirir as licenças e autorizações cabíveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – LIXO RECICLÁVEL

3.1. A coleta de lixo reciclável deverá ser efetuada segundo o *cronograma nº. 02*;

3.2. Resíduos orgânicos não devem ser recolhidos pelo caminhão responsável pelo cumprimento do cronograma nº. 02;

3.3. A empresa contratada deverá posicionar 01 (um) contentor/recipiente nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, para o rejeito gerado nas atividades da Associação;

3.4. O contentor/recipiente de rejeito deverá ser coletado pela empresa contratada semanalmente, ou quando o mesmo estiver no seu limite de armazenamento;

3.5. A triagem e comercialização do material reciclável será de responsabilidade da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná;

3.6. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo, assim, qualidade na prestação ininterrupta dos trabalhos;

3.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar devidamente uniformizados, com a correta identificação da empresa para a qual trabalham;

3.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, e outros



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;

3.9. Os funcionários (coletores) da empresa contratada deverão apanhar e transportar os recipientes com a devida precaução, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas;

3.10. Os resíduos depositados em frente à residência do munícipe que os produziu ou que tiverem seus recipientes tombados devido a ações da natureza ou de animais, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos, a fim de que as vias públicas fiquem completamente limpas;

3.11. A empresa contratada obriga-se, após esvaziar completamente os recipientes que acondicionam os resíduos, a colocá-los novamente onde se encontravam, e em pé, sendo que, qualquer avaria será de sua exclusiva responsabilidade no ressarcimento ao munícipe lesado;

3.12. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes que os acomodam;

3.13. Os resíduos deverão estar devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam das caçambas nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem deverão obrigatoriamente ser recolhidos imediatamente pelos funcionários (coletores) da empresa contratada;

3.14. O lixo recolhido pelos funcionários (coletores) da empresa contratada, deverá ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação e normas em vigor, sendo proibido aos mesmos empilharem os resíduos nas vias públicas antes da coleta;

3.15. Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga; e,

3.16. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar aos munícipes, gratuitamente, bolsas de rafia e/ou qualquer outro tipo de recipiente para acondicionamento do lixo reciclável separado.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 4.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas por este Município;
- 4.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 4.3. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;
- 4.4. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus funcionários em casos de acidente de trabalho;
- 4.5. Colaborar naquilo que se fizer necessário e estiver embutido na finalidade do objeto da presente licitação, com todas as campanhas sobre a separação do lixo realizadas pelo Município;
- 4.6. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final, lixo reciclável e orgânico oriundo de outros Municípios;
- 4.7. É proibido receber resíduos de saúde (lixo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, lojas veterinárias, consultórios odontológicos e outros;
- 4.8. A empresa contratada deverá indicar um funcionário de seu quadro de empregados para atuar junto a este Município na direção geral dos serviços (gerente), com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização;
- 4.9. A empresa contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos e a manutenção da pintura em perfeito estado. Não será permitido a permanência dos veículos de propriedade da empresa contratada nas vias públicas, quando não estiverem em serviço, bem como em locais que perturbem terceiros. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;
- 4.10. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte e transbordo dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela empresa contratada, a qual deverá obedecer a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos;
- 4.11. Os roteiros a serem percorrido no território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, estão estabelecidos nos CRONOGRAMAS 01 e 02 e no mapa abaixo:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.12. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas do território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Nos locais onde não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os funcionários (coletores) da empresa contratada terão a obrigatoriedade de ir até as casas dos munícipes, recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, devendo ser recolhidas todas as embalagens que contiverem resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis;

4.13. A empresa contratada obriga-se a efetuar a coleta de todos os resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis que se encontrarem depositados nas vias e nos passeios públicos, assim como nas lixeiras particulares, desde que devidamente acondicionadas em recipientes, sendo que, os sacos de lixo e os resíduos avulsos que por ventura caírem do veículo coletor de propriedade da empresa contratada, terão que ser imediatamente recolhidos pelos funcionários (coletores), mantendo assim todas as vias públicas deste Município completamente limpas;

4.14. A empresa contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a causar a este Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

4.15. A empresa contratada obriga-se a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;

4.16. É de inteira e única responsabilidade da empresa contratada, a instalação do licenciamento ambiental, operação de sua área de transbordo e transporte dos lixos para aterro sanitário de sua propriedade;

4.17. A empresa contratada será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos, oriundos dos serviços das coletas residencial, comercial e industrial, sendo que, deverá ser executado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente a espécie, em aterro sanitário próprio e devidamente licenciado;

4.18. Os locais da área de transbordo e do aterro sanitário poderão sofrer alterações ao longo do contrato a ser celebrado, por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta, devendo a empresa contratada informar ao Município a ocorrência de tais mudanças, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a obtenção do licenciamento ambiental das novas instalações. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços dos serviços prestados a este Município, sob alegação de aumento de distâncias do destino final;

4.19. A empresa contratada é a responsável perante este Município pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que, na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de providenciar de imediato e as suas custas, um novo local licenciado em outra região, de forma que este Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades; e,

4.20. A empresa contratada ficará responsável pela execução da coleta, transporte, transbordo e destino final dos resíduos produzidos por este Município, conforme objeto desta licitação. Devendo obrigatoriamente comprometer-se pela sua destinação final, em aterro de sua responsabilidade.

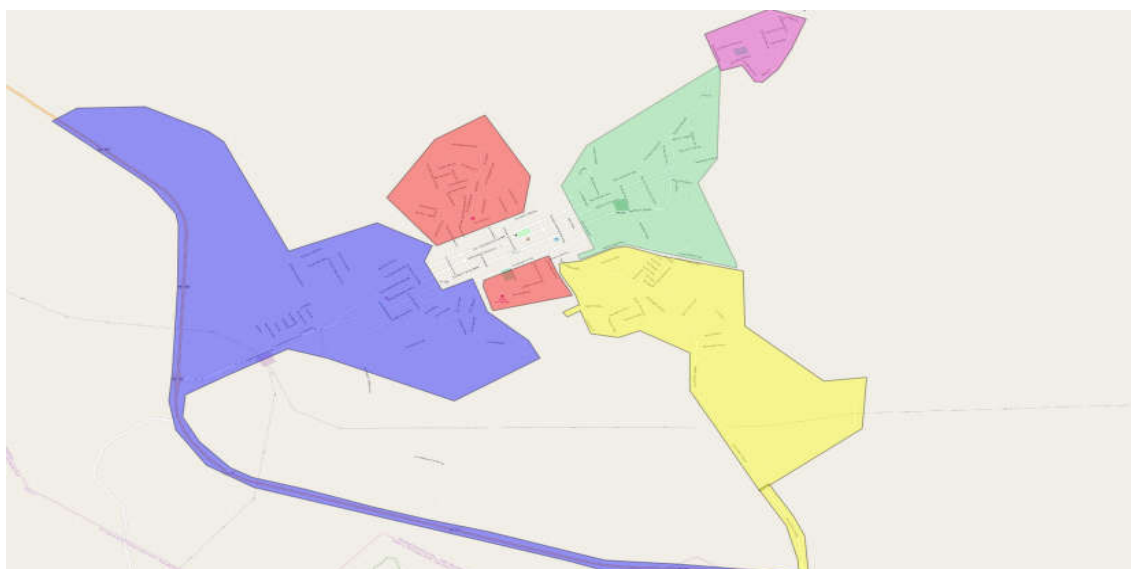


Fig. 01: Roteiro de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, conforme disposto no cronograma semanal

COLETA LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Centro	Bela Vista	Centro	Soledade	Centro
Aeroporto	E.A.P.I.	Sta. Terezinha	Bom Jesus	Sinval Martins
São Luis	Jardim Brasília	Vila operária	Araucária	Clarete
São Sebastião	Almoxarifado	Camifra	Vila Rural	Nelson Eloy Petry
Anita Pacheco	Estrela	São Joaquim	Parque Ind. Derossi Carneiro	Reserva Indígena
	Industrial	Vista Alegre		
	Vale do Sol	Santo Antônio		



	Interior: Passo do Leão, Campo Alto e São Luiz 1 x ao mês, apenas para reciclável	Santo Antônio	Interior: Rincão Torcido semanal o orgânico e 1 x a cada 15 dias o reciclável	
--	---	----------------------	---	--

Fig. 02: Roteiro de coleta semanal

LOTE 01 – ITEM 02: CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE JARDINAGENS PRODUZIDOS PELOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente ser acessível aos veículos de propriedade da empresa contratada e os que forem devidamente autorizados pelo Município; e,

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A empresa contratada deverá efetuar o transbordo (acondicionamento), transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem;

1.2. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar, em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos;

1.3. A empresa contratada terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada;

1.4. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da empresa contratada para informações e/ou reclamações;

1.5. A empresa contratada terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;

1.6. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessário para o exercício de sua função;

1.7. Todos os empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, deverão se apresentarem devidamente uniformizados, e com identificação da empresa para a qual eles trabalham; e,

1.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros.

2. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:

2.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas em Lei;

2.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;

2.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;

2.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

2.5. A empresa contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar a este Município, coisas, propriedades,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar; e,

2.6. A empresa contratada obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

3.1. A empresa contratada deverá garantir a destinação final adequada, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes;

3.2. Os resíduos deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, o qual terá que ser disponibilizado gratuitamente ao Município pela empresa contratada, sendo que, no dia em que a empresa contratada efetuar a coleta e transporte do contêiner com os resíduos de construção civil e de jardinagens até a sua destinação final, a mesma deverá que deixar outro no lugar com a mesma capacidade;

3.3. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar gratuitamente no mínimo 01 (um) contêiner para depósito de resíduos de construção civil e resíduos de jardinagem;

3.4. Quando o contêiner estiver prestes a encher, a empresa contratada será avisada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de contato telefônico. Após a efetivação do referido contato, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a retirada do material ali acondicionado e leva-lo até o devido destino;

3.5. No ato da retirada do contêiner cheio, pela empresa contratada, a mesma deverá deixar outro vazio no seu local, para que os resíduos continuem sendo acondicionados;

3.6. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada efetuar o carregamento do contêiner e seu transporte até a destinação final adequada;

3.7. A empresa contratada será a única responsável pela disposição final dos resíduos, devendo atender a todas as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.8. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a empresa a ser contratada buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta;

3.9. A empresa a ser contratada é a responsável perante este Município pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a empresa contratada de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que este Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

LOTE 01 – ITEM 03: SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ELETRÔNICO.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente acessível aos veículos de propriedade da empresa contratada e os que forem devidamente autorizados pelo Município;

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos; e,

LIXO ELETRÔNICO: É todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, como eletroeletrônicos (computadores, celulares, tablets, televisores, rádios, impressoras, etc.) e eletrodomésticos (geladeiras, fogões, micro-ondas, etc.).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A empresa contratada deverá efetuar o transporte e destinação final dos lixos eletrônicos, produzido por este Município;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 1.2. A coleta será realizada até 02 (duas) vezes ao ano, conforme solicitação;
- 1.3. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar em número suficiente veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos;
- 1.4. A empresa contratada terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada;
- 1.5. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da empresa contratada para informações e/ou reclamações;
- 1.6. A empresa contratada terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;
- 1.7. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;
- 1.8. Todos os empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, deverão se apresentarem devidamente uniformizados, e com identificação da empresa para a qual eles trabalham; e,
- 1.9. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros.

2. DOS CRITÉRIOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

- 2.1. O local da coleta será de responsabilidade do Licitador, o qual será indicado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e aos veículos autorizados pelo Licitador;
- 2.2. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução do carregamento e transporte do lixo eletrônico;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.3. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados no carregamento, transporte e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;

2.4. A empresa contratada será notificada com antecedência, quanto a necessidade de carregamento e transporte do material depositado na área de transbordo, sendo que, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para executar os serviços solicitados; e,

2.5. Será vedado a empresa contratada aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

3. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a empresa contratada terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:

3.1. Cumprir às normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;

3.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;

3.4. Auxiliar nas campanhas sobre a separação do lixo;

3.5. É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), tais como: resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas;

3.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

3.7. A empresa contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

3.8. A empresa contratada obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.9. A empresa contratada será responsável pela disposição final dos resíduos oriundos dos serviços de carregamento, transporte e destino final, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;

3.10. A empresa contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos, equipamentos e recursos humanos, para execução deste serviço;

3.11. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final; e,

3.12. A empresa contratada é a responsável perante este Município pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a empresa contratada de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que este Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

LOTE 01 – ITEM 04: SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte.

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente acessível aos veículos de propriedade da empresa contratada e os que forem devidamente autorizados pelo Município; e,

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A empresa contratada deverá efetuar o transporte e destinação final de lâmpadas;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 1.2. A coleta será realizada até 02 (duas) vezes ao ano, conforme solicitação;
- 1.3. A empresa contratada terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada;
- 1.4. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da empresa contratada para informações e/ou reclamações;
- 1.5. A empresa obriga-se a designar motoristas devidamente habilitados para condução dos seus veículos, conforme a categoria equivalente, sendo que, os seus funcionários afastados temporariamente por qualquer motivo, devem ser prontamente substituídos, evitando assim que este Município possa sofrer algum prejuízo;
- 1.6. A empresa obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;
- 1.7. Todos os empregados da empresa contratada que serão utilizados para execução dos serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados, com identificação da empresa para a qual eles trabalham; e,
- 1.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros.

2. DOS CRITÉRIOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

- 2.1. O local da coleta será de responsabilidade do Licitador, o qual será indicado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e aos veículos autorizados pelo Licitador;
- 2.2. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução do carregamento e transporte do lixo eletrônico;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.3. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados no carregamento, transporte e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros;

2.4. A empresa contratada será notificada com antecedência, quanto a necessidade de carregamento e transporte do material depositado na área de transbordo, sendo que, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para executar os serviços solicitados; e,

2.5. Será vedado a empresa contratada aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

3. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a empresa terá a obrigatoriedade deverá comprometer-se a cumprir fielmente as condições a seguir:

3.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;

3.4. Auxiliar nas campanhas sobre a separação do lixo;

3.5. É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), tais como: resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas;

3.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

3.7. A empresa contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

3.8. A empresa contratada obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.9. A empresa contratada será responsável pela disposição final dos resíduos oriundos dos serviços de carregamento, transporte e destino final, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;

3.10. A empresa contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos, equipamentos e recursos humanos, para execução deste serviço;

3.11. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final; e,

3.12. A empresa contratada é a responsável perante este Município pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a empresa contratada de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que este Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

Clevelândia, 22 de março de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - PROCESSO Nº. 023/2018

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- c) – Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- d) – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VII; e,
- e) – Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;

f) – Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,

g) – Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) do domicílio da empresa.

Observação:

- ✓ A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- b) – Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
- c) – Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número de registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
- d) – Declaração de que o proponente possui em seu quadro de funcionários, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- e) – Relativamente ao Item nº. 01 do lote nº. 01, a proponente deverá apresentar uma declaração de que possui no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional, adequado para a coleta de lixo orgânico; no mínimo 01 (um) caminhão coletor de lixo reciclável; e, no mínimo mais 01 (um) caminhão reserva, para possível substituição, com respectiva apresentação de documentos que comprovem a propriedade dos veículos, seja ele próprio ou alugado;
- f) – Relativamente ao Item nº. 01 do lote nº. 02, a proponente deverá apresentar uma declaração de que possui no mínimo: 01 (um) caminhão adequado para o transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, com respectiva apresentação do documento que comprove a propriedade do veículo, seja ele próprio ou alugado;
- g) – Relativamente ao Item nº. 01 do lote nº. 03, a proponente deverá apresentar uma declaração de que possui no mínimo: 01 (um) caminhão adequado para o transporte e destinação final de resíduos de lixo eletrônico, com respectiva apresentação do documento que comprove a propriedade do veículo, seja ele próprio ou alugado;
- h) – Relativamente ao Item nº. 01 do lote nº. 03, a proponente deverá apresentar uma declaração de que possui no mínimo: 01 (um) caminhão adequado para o transporte e destinação final de lâmpadas, com respectiva apresentação do documento que comprove a propriedade do veículo, seja ele próprio ou alugado;
- i) – Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos, em nome da proponente – **SOMENTE PARA OS ITENS NºS. 01 E 02, DO LOTE Nº. 01;**
- j) – Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) do Aterro Sanitário e licença para compostagem, expedidas pelos Órgãos competentes do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada – **SOMENTE PARA OS ITENS NºS. 01 E 02, DO LOTE Nº. 01;**
- k) – Licença Ambiental de Transporte, a qual deverá ser expedida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná);



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

l) – Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

o) – Licença ou autorização expressa do Município, outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos em aterro controlado – **SOMENTE PARA OS ITENS N.ºS. 01 E 02, DO LOTE N.º. 01;**

p) – Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudos técnicos, a saber:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

q) – Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/99, de 22/01/1999;

r) – Comprovante de recolhimento da taxa de prestação de Serviço Ambiental oriunda de outro estado, emitida pela entidade receptora; e,

s) – Atestado de visita técnica emitido pelo Licitador, comprovando que a licitante, através do seu representante legal, realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas as informações adicionais, necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone 46 3252-2192, com a servidora DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ou outra funcionária por ela designada para tal.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) – Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a.1) balanço patrimonial;

a.2) demonstrações contábeis;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

a.3) termo de abertura do livro diário; e,

a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Nos casos em que não conste prazo de validade na certidão, presume-se que a validade desta é de 30 (tinta) dias a partir de sua emissão.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 22 de março de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

O(A) licitante _____, com domicílio
(ou sede) na cidade de _____, estado
_____, endereço _____ através de seu(sua)
representante legal (no caso de pessoa jurídica)
_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os
fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0___/2018, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope
contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as
documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

*** ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IV – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, nº. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente senhor _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o senhor _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0 ___/2018, instaurado pelo Município de Clevelândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório

*** DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0 ___/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/2018 – PROCESSO Nº. 0 ___/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0 ___/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 – PROCESSO Nº. 0___/2018

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de prestação de serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº.

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

CPF:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.

3.2. Condições de pagamento: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. PROPOSTA: R\$. (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, tais como: mão-de-obra qualificada para execução dos serviços; deslocamento, hospedagem e alimentação dos funcionários necessários para desenvolvimentos dos trabalhos; veículos adequados, equipamentos, impostos; manutenção dos veículos; combustíveis, taxas; tributos; seguros; e, demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº. 0 ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ____/2018 - PROCESSO Nº. 0 ____/2018

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada....., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: “**prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário próprio, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio; carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final; e, execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final**”, o qual tem origem no Pregão Presencial nº. 0 ____/2018, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2018, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos lote nº. 01, item nºs., cujo os serviços estão abaixo descritos, com a respectiva quantidade e preço, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	12	Mês	Coleta, transporte, transbordo e destinação final de lixo orgânico e		



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				reciclável.		
01	02	1.000	M³	Carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e jardinagem.		
01	03	200	M³	Carregamento, transporte e destinação final de resíduos de lixo eletrônico.		
01	04	30.000	Unid.	Carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas.		

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos no caput desta cláusula, deverão ser executados conforme abaixo especificado:

LOTE 01 – ITEM 01: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO E REICLÁVEL.

Para efeitos deste item entende-se como:

COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos segundo roteiro, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo, e da mesma até o aterro sanitário regularizado;

ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE, a ser percorrido pelos veículos de coleta, de acordo com frequência definida; e,

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos, passando os resíduos para armazenamento temporário em contêineres, sendo o ponto de partida destes para descarga no aterro sanitário. Este local e suas instalações devem possuir a Licença Ambiental segundo PORTARIA IAP Nº. 187 de 27 de junho de 2013. A instalação de área de transbordo no território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, só será autorizada observando-se as condições e critérios da referida Portaria.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO – ORGÂNICO E REICLÁVEL

1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta, acondicionamento e transbordo, de lixo orgânico e reciclável de todo o perímetro deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme discriminado na tabela constante no item abaixo 1.2. A



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONTRATADA também fica responsável pela instalação de uma área de transbordo devidamente licenciada e apta para receber os resíduos orgânicos.

1.2. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo CONTRATANTE, devendo obedecer a periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano e rural, conforme estabelecido nos cronogramas 01 e 02, e nas figuras 01 e 02. Os lixos orgânicos e recicláveis deverão ser recolhidos simultaneamente.

CRONOGRAMA Nº. 01 – LIXO ORGÂNICO

LOCAL	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
REGIAO BRANCA	Semanal	Segunda, Quarta e Sexta
REGIAO VERMELHA	Semanal	Segunda
REGIAO AZUL	Semanal	Terça
REGIAO VERDE	Semanal	Quarta
REGIAO AMARELA	Semanal	Quinta
REGIAO ROXA	Semanal	Sexta
INTERIOR: RINCAO TORCIDO	Semanal	Quinta

CRONOGRAMA Nº. 02 – LIXO REICLÁVEL

LOCAL	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
REGIAO BRANCA	Semanal	Segunda, Quarta e Sexta
REGIAO VERMELHA	Semanal	Segunda
REGIAO AZUL	Semanal	Terça
REGIAO VERDE	Semanal	Quarta
REGIAO AMARELA	Semanal	Quinta
REGIAO ROXA	Semanal	Sexta
INTERIOR: RINCAO TORCIDO	Quinzenal	Quinta
INTERIOR: PASSO DO LEAO, CAMPO ALTO E SÃO LUIZ	Mensal	Terça

1.3. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico e 01 (um) caminhão coletor de lixo reciclável. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar no mínimo mais 01 (um) caminhão reserva para possível substituição, garantindo o cumprimento do programa de coleta de forma ininterrupta;

1.4. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente nos serviços objeto deste instrumento contratual, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.5. A CONTRATADA terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da CONTRATADA;

1.6. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da CONTRATADA para informações e/ou reclamações;

1.7. A CONTRATADA terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;

1.8. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;

1.9. Todos os empregados da CONTRATADA que serão utilizados para execução dos serviços objeto deste instrumento contratual deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA;

1.10. Os cronogramas 01 e 02 não estão sujeitos a alterações por motivo qualquer, uma vez que os serviços prestados devem ser garantidos à população de forma contínua e ininterrupta. Alterações extraordinárias serão requeridas pelo CONTRATANTE, o qual irá explicar os motivos da devida alteração com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de possibilitar a devida divulgação.

1.11. A coleta do lixo orgânico em todo o território urbano dar-se-á da seguinte maneira: 01 (uma) vez por semana nos bairros; 03 (três) vezes por semana no centro; e, 01 (uma) vez por semana na comunidade do Rincão Torcido (18km da cidade); e,

1.12. A coleta do lixo reciclável em todo o território urbano dar-se-á da seguinte maneira: 01 (uma) vez por semana nos bairros; 03 (três) vezes por semana no centro; e, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias no Rincão Torcido (18km da cidade), e, a cada 30 (trinta) dias na comunidade São Luís (20km da cidade) e no Passo do Leão/Campo Alto (10km da cidade).

2. DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – LIXO ORGÂNICO



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 2.1. A coleta de lixo orgânico deverá ser efetuada seguindo-se o *cronograma nº. 01*;
- 2.2. Resíduos recicláveis não devem ser recolhidos pelo caminhão responsável pelo cumprimento do cronograma nº. 01;
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar em número suficiente veículos, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo, assim, qualidade na prestação ininterrupta dos trabalhos;
- 2.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros;
- 2.5. Os funcionários (coletores) da CONTRATADA deverão apanhar e transportar os recipientes com a devida precaução, esvaziá-los completamente, sem danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas;
- 2.6. Os resíduos depositados em frente à residência do munícipe que os produziu ou que tiverem seus recipientes tombados devido a ações da natureza ou de animais, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos, a fim de que as vias públicas fiquem completamente limpas;
- 2.7. A CONTRATADA obriga-se, após esvaziar completamente os recipientes que acondicionam os resíduos, a colocá-los novamente onde se encontravam, e em pé, sendo que, qualquer avaria será de sua exclusiva responsabilidade no ressarcimento ao munícipe lesado;
- 2.8. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes que os acomodam;
- 2.9. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam das caçambas, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem deverão obrigatoriamente ser recolhidos imediatamente pelos funcionários (coletores) da CONTRATADA;
- 2.10. O lixo recolhido pelos funcionários (coletores) deverá ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor. É proibido aos coletores empilhar resíduos nas vias públicas antes da coleta;
- 2.11. Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga;

2.12. Será vedado a CONTRATADA aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior;

2.13. Deverá ser coletado pela CONTRATADA, semanalmente, ou quando necessário, o contentor/recipiente de rejeito, o qual deverá ser posicionado nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia; e,

2.14. Fica a critério da CONTRATADA a opção de trabalhar com a estação de transbordo, neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Neste caso, a CONTRATADA terá que se responsabilizar pela aquisição do terreno, custo das instalações, bem como adquirir as licenças e autorizações cabíveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL – LIXO RECICLÁVEL

3.1. A coleta de lixo reciclável deverá ser efetuada segundo o cronograma nº. 02;

3.2. Resíduos orgânicos não devem ser recolhidos pelo caminhão responsável pelo cumprimento do cronograma nº. 02;

3.3. A CONTRATADA deverá posicionar 01 (um) contentor/recipiente nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, para o rejeito gerado nas atividades da Associação;

3.4. O contentor/recipiente de rejeito deverá ser coletado pela CONTRATADA semanalmente, ou quando o mesmo estiver no seu limite de armazenamento;

3.5. A triagem e comercialização do material reciclável será de responsabilidade da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná;

3.6. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo, assim, qualidade na prestação ininterrupta dos trabalhos;

3.7. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, com a correta identificação da CONTRATADA;

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, e outros atos



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

3.9. Os funcionários (coletores) da CONTRATADA deverão apanhar e transportar os recipientes com a devida precaução, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas;

3.10. Os resíduos depositados em frente à residência do munícipe que os produziu ou que tiverem seus recipientes tombados devido a ações da natureza ou de animais, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos, a fim de que as vias públicas fiquem completamente limpas;

3.11. A CONTRATADA obriga-se, após esvaziar completamente os recipientes que acondicionam os resíduos, a colocá-los novamente onde se encontravam, e em pé, sendo que, qualquer avaria será de sua exclusiva responsabilidade no ressarcimento ao munícipe lesado;

3.12. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes que os acomodam;

3.13. Os resíduos deverão estar devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam das caçambas nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem deverão obrigatoriamente ser recolhidos imediatamente pelos funcionários (coletores) da CONTRATADA;

3.14. O lixo recolhido pelos funcionários (coletores) da CONTRATADA, deverá ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação e normas em vigor, sendo proibido aos mesmos empilharem os resíduos nas vias públicas antes da coleta;

3.15. Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga; e,

3.16. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar aos munícipes, gratuitamente, bolsas de rafia e/ou qualquer outro tipo de recipiente para acondicionamento do lixo reciclável separado.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 4.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo CONTRATANTE;
- 4.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 4.3. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;
- 4.4. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus funcionários em casos de acidente de trabalho;
- 4.5. Colaborar naquilo que se fizer necessário e estiver embutido na finalidade do objeto do presente instrumento contratual, com todas as campanhas sobre a separação do lixo realizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.6. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final, lixo reciclável e orgânico oriundo de outros Municípios;
- 4.7. É proibido receber resíduos de saúde (lixo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, lojas veterinárias, consultórios odontológicos e outros;
- 4.8. A CONTRATADA deverá indicar um funcionário de seu quadro de empregados para atuar junto ao CONTRATANTE na direção geral dos serviços (gerente), com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização;
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos e a manutenção da pintura em perfeito estado. Não será permitido a permanência dos veículos de propriedade da CONTRATADA nas vias públicas, quando não estiverem em serviço, bem como em locais que perturbem terceiros. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;
- 4.10. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte e transbordo dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela CONTRATADA, a qual deverá obedecer a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos;
- 4.11. Os roteiros a serem percorrido no território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, estão estabelecidos nos CRONOGRAMAS 01 e 02 e no mapa abaixo:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.12. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas do território deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Nos locais onde não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os funcionários (coletores) da CONTRATADA terão a obrigatoriedade de ir até as casas dos munícipes, recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, devendo ser recolhidas todas as embalagens que contiverem resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis;

4.13. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a coleta de todos os resíduos domiciliares orgânicos e recicláveis que se encontrarem depositados nas vias e nos passeios públicos, assim como nas lixeiras particulares, desde que devidamente acondicionadas em recipientes, sendo que, os sacos de lixo e os resíduos avulsos que por ventura caírem do veículo coletor de propriedade da CONTRATADA, terão que ser imediatamente recolhidos pelos funcionários (coletores), mantendo assim todas as vias públicas deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná completamente limpas;

4.14. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

4.15. A CONTRATADA obriga-se a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência deste instrumento contratual, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;

4.16. É de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, a instalação do licenciamento ambiental, operação de sua área de transbordo e transporte dos lixos para aterro sanitário de sua propriedade;

4.17. A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos, oriundos dos serviços das coletas residencial, comercial e industrial, sendo que, deverá ser executado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente a espécie, em aterro sanitário próprio e devidamente licenciado;

4.18. Os locais da área de transbordo e do aterro sanitário poderão sofrer alterações ao longo da execução deste instrumento contratual, por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE a ocorrência de tais mudanças, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a obtenção do licenciamento ambiental das novas instalações. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços dos serviços prestados, sob alegação de aumento de distâncias do destino final;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4.19. A CONTRATADA é a responsável perante ao CONTRATANTE pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que, na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de providenciar de imediato e as suas custas, um novo local licenciado em outra região, de forma que o CONTRATANTE não seja prejudicado com a paralisação das atividades; e,

4.20. A CONTRATADA ficará responsável pela execução da coleta, transporte, transbordo e destino final dos resíduos produzidos pelo CONTRATANTE, conforme objeto deste instrumento contratual. Devendo obrigatoriamente comprometer-se pela sua destinação final, em aterro de sua responsabilidade.

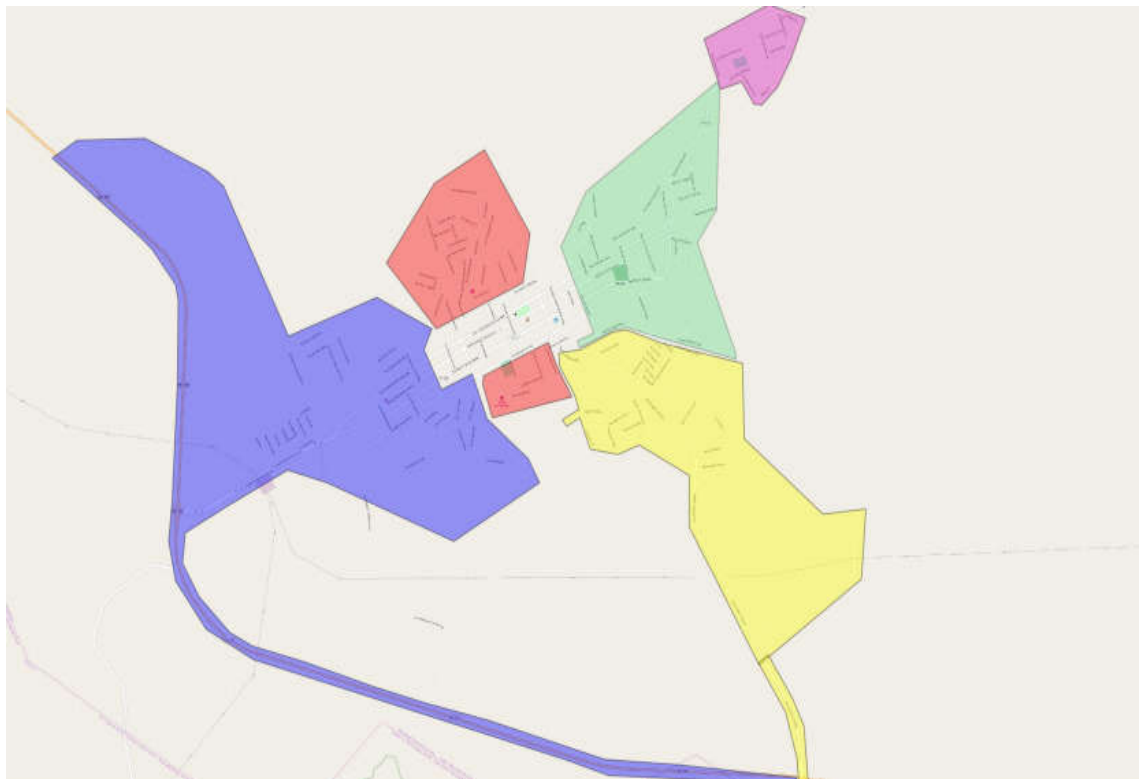


Fig. 01: Roteiro de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, conforme disposto no cronograma semanal

COLETA LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Centro	Bela Vista	Centro	Soledade	Centro
Aeroporto	E.A.P.I.	Sta. Terezinha	Bom Jesus	Sinval Martins

	<p>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento Licitações Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</p>
---	---

São Luis	Jardim Brasília	Vila operária	Araucária	Clarete
São Sebastião	Almoxarifado	Camifra	Vila Rural	Nelson Eloy Petry
Anita Pacheco	Estrela	São Joaquim	Parque Ind. Derossi Carneiro	Reserva Indígena
	Industrial	Vista Alegre		
	Vale do Sol	Santo Antônio		
	Interior: Passo do Leão, Campo Alto e São Luiz 1 x ao mês, apenas para reciclável	Santo Antônio	Interior: Rincão Torcido semanal o orgânico e 1 x a cada 15 dias o reciclável	

Fig. 02: Roteiro de coleta semanal

LOTE 01 – ITEM 02: CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE JARDINAGENS PRODUZIDOS PELOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente ser acessível aos veículos de propriedade da CONTRATADA e os que forem devidamente autorizados pelo CONTRATANTE; e,

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o transbordo (acondicionamento), transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos;

1.3. A CONTRATADA terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da CONTRATADA;

1.4. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da CONTRATADA para informações e/ou reclamações;

1.5. A CONTRATADA terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;

1.6. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessário para o exercício de sua função;

1.7. Todos os empregados disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão se apresentarem devidamente uniformizados, e com identificação da CONTRATADA; e,

1.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

2. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:

2.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas em Lei;

2.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;

2.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

2.5. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar; e,

2.6. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste instrumento contratual, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

3.1. A CONTRATADA deverá garantir a destinação final adequada, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes;

3.2. Os resíduos deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, o qual terá que ser disponibilizado gratuitamente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo que, no dia em que a CONTRATADA efetuar a coleta e transporte do contêiner com os resíduos de construção civil e de jardins até a sua destinação final, a mesma deverá que deixar outro no lugar com a mesma capacidade;

3.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar gratuitamente no mínimo 01 (um) contêiner para depósito de resíduos de construção civil e resíduos de jardinagem;

3.4. Quando o contêiner estiver prestes a encher, a CONTRATADA será avisada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de contato telefônico. Após a efetivação do referido contato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a retirada do material ali acondicionado e leva-lo até o devido destino;

3.5. No ato da retirada do contêiner cheio, pela CONTRATADA, a mesma deverá deixar outro vazio no seu local, para que os resíduos continuem sendo acondicionados;

3.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA efetuar o carregamento do contêiner e seu transporte até a destinação final adequada;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.7. A CONTRATADA será a única responsável pela disposição final dos resíduos, devendo atender a todas as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;

3.8. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final;

3.9. A CONTRATADA é a responsável perante o CONTRATANTE pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a CONTRATADA de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que o CONTRATANTE não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

LOTE 01 – ITEM 03: SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ELETRÔNICO.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte;

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente acessível aos veículos de propriedade da CONTRATADA e os que forem devidamente autorizados pelo CONTRATANTE;

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos; e,

LIXO ELETRÔNICO: É todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, como eletroeletrônicos (computadores, celulares, tablets, televisores, rádios, impressoras, etc.) e eletrodomésticos (geladeiras, fogões, micro-ondas, etc.).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o transporte e destinação final dos lixos eletrônicos, produzido pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 1.2. A coleta será realizada até 02 (duas) vezes ao ano, conforme solicitação;
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar em número suficiente veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos;
- 1.4. A CONTRATADA terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 1.5. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da CONTRATADA para informações e/ou reclamações;
- 1.6. A CONTRATADA terá obrigatoriedade de designar motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente. Deve-se garantir a continuidade do serviço prestado, substituindo-se regularmente motoristas temporariamente afastados por qualquer motivo;
- 1.7. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;
- 1.8. Todos os empregados disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão se apresentarem devidamente uniformizados, e com identificação da CONTRATADA; e,
- 1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

2. DOS CRITÉRIOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

- 2.1. O local da coleta será de responsabilidade do CONTRATANTE, o qual será indicado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e somente será acessível aos veículos da CONTRATADA e aos veículos autorizados pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução do carregamento e transporte do lixo eletrônico;

2.3. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados no carregamento, transporte e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

2.4. A CONTRATADA será notificada com antecedência, quanto a necessidade de carregamento e transporte do material depositado na área de transbordo, sendo que, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para executar os serviços solicitados; e,

2.5. Será vedado a CONTRATADA aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

3. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de cumprir fielmente as condições a seguir:

3.1. Cumprir às normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo os funcionários envolvidos nos trabalhos;

3.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;

3.4. Auxiliar nas campanhas sobre a separação do lixo;

3.5. É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), tais como: resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas;

3.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

3.7. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.8. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste instrumento contratual, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;

3.9. A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos oriundos dos serviços de carregamento, transporte e destino final, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos, equipamentos e recursos humanos, para execução deste serviço;

3.11. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final; e,

3.12. A CONTRATADA é a responsável perante ao CONTRATANTE pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a CONTRATADA de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que o CONTRATANTE não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

LOTE 01 – ITEM 04: SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS.

Para efeitos deste item entende-se como:

CARREGAMENTO: Acomodação da carga para transporte.

TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada até a estação de transbordo e/ou destinação final;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga, passando os resíduos para os contêineres, sendo o ponto de partida destes para o destino final. O local de transbordo será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo somente acessível aos veículos de propriedade da CONTRATADA e os que forem devidamente autorizados pelo CONTRATANTE; e,

DESTINAÇÃO FINAL: Se dá através de empresa transformadora que possui certificação e licenças ambientais adequadas, fazendo com que esses resíduos virem novamente matéria prima para a manufatura de novos produtos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá efetuar o transporte e destinação final de lâmpadas;
- 1.2. A coleta será realizada até 02 (duas) vezes ao ano, conforme solicitação;
- 1.3. A CONTRATADA terá a obrigatoriedade de arcar com a manutenção total do seu veículo (caminhão), com o fornecimento do combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, e quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 1.4. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da CONTRATADA para informações e/ou reclamações;
- 1.5. A CONTRATADA obriga-se a designar motoristas devidamente habilitados para condução dos seus veículos, conforme a categoria equivalente, sendo que, os seus funcionários afastados temporariamente por qualquer motivo, devem ser prontamente substituídos, evitando assim que o CONTRATANTE possa sofrer algum prejuízo;
- 1.6. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar funcionários em número suficiente para a realização contínua e ininterrupta dos trabalhos, bem como os mesmos deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício de sua função;
- 1.7. Todos os empregados da CONTRATADA que serão utilizados para execução dos serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA; e,
- 1.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: destinação final irregular dos resíduos coletados, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

2. DOS CRITÉRIOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

- 2.1. O local da coleta será de responsabilidade do CONTRATANTE, o qual será indicado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo extrapolar os limites territoriais deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e somente será acessível aos veículos da CONTRATADA e aos veículos autorizados pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar em número suficiente, veículos, funcionários e equipamentos necessários para a boa execução do carregamento e transporte do lixo eletrônico;

2.3. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados no carregamento, transporte e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

2.4. A CONTRATADA será notificada com antecedência, quanto a necessidade de carregamento e transporte do material depositado na área de transbordo, sendo que, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para executar os serviços solicitados; e,

2.5. Será vedado a CONTRATADA aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

3. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas, a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de deverá comprometer-se a cumprir fielmente as condições a seguir:

3.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.3. Socorrer, transportar e dar assistência aos seus empregados em casos de acidente de trabalho;

3.4. Auxiliar o CONTRATANTE nas suas campanhas sobre a separação do lixo;

3.5. É proibido receber resíduos contaminados (tipo Classe I), tais como: resíduos contaminados por óleo e graxa, oriundos de oficinas mecânicas;

3.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica;

3.7. A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.8. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste instrumento contratual, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente;

3.9. A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos oriundos dos serviços de carregamento, transporte e destino final, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos, equipamentos e recursos humanos, para execução deste serviço;

3.11. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final; e,

3.12. A CONTRATADA é a responsável perante ao CONTRATANTE pela destinação final dos resíduos, de acordo com a legislação, sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o seu fechamento, inclusive acessos, caberá a CONTRATADA de imediato providenciar as suas custas um novo local licenciado em outra região, de forma que o CONTRATANTE não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira a importância global de R\$. (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos; e,
- 3.3.90.39.82.03.00-510- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos.

- **10- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
- **10.01- Administração S.M.A.R.H.;**
- **185410009.2.031000- Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos;
- 3.3.90.39.82.03.00.511- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos; e,
- 3.3.90.39.82.03.00- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE efetuará solicitação dos serviços conforme a sua programação/necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado pela pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da autorização de serviço e empenho autorizado, a CONTRATADA terá prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços. Sendo que, este prazo terá a sua contagem iniciada em conformidade com o horário mencionado na referida autorização (ordem de serviços), sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presidente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao CONTRATADA, veículos e funcionários capacitados e em número suficiente para executar todos os serviços solicitados, a fim de cumprir rigorosamente o prazo de início e término dos trabalhos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, terão que ser executados de acordo com as melhores técnicas aplicadas em cada profissão, de modo que o CONTRATANTE obtenha o máximo de resultado positivo que se espera da presente contratação, sendo que, a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços fará eventuais diligências para apuração da qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a corrigir imediatamente os serviços que estiverem em desacordo, sendo que, todas as despesas daí decorrentes, tais como: impostos, taxas, tributos, combustíveis, funcionários, fretes, salários, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão a suas expensas. Sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação, diárias, uniformes, e equipamentos de proteção e segurança dos seus empregados; equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta a identificação dos trabalhos efetivamente realizados.

PARÁGRAFO OITAVO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados na cláusula primeira deste instrumento contratual, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal através da portaria nº. 156/18, de 20/03/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços expedirá memorando a funcionária DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços a funcionária DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia ___/___/___, e o seu término no dia ___/___/___, podendo o mesmo ser dilatado em



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço aqui contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de sua contratação, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial deste instrumento contratual, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designada para atuar como gestora deste instrumento contratual, a funcionária DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia/...../....., tendo o seu término no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá que manter, durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Executar os serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- b) – Disponibilizar ao CONTRATANTE, veículos adequados e funcionários capacitados e em número suficiente para executar todos os serviços solicitados, a fim de cumprir rigorosamente o prazo de início e término dos trabalhos; e,
- c) – Responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, equipamentos de proteção e segurança, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos trabalhos; veículos adequados; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTRATANTE, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
 - c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
 - d) O CONTRATANTE expedir a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Clevelândia, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

Assinatura

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0___/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/2018 - PROCESSO Nº. 0___/2018

PARTES: Município de Clevelândia e _____.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário próprio, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio; carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final; e, execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final.

LOTE Nº. 01, ITEM NºS.

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS: 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos; e, 3.3.90.39.82.03.00-510- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos. 10- Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 10.01- Administração S.M.A.R.H.; 185410009.2.031000- Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos; 3.3.90.39.82.03.00.511- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos; e, 3.3.90.39.82.03.00- Prestação de Serviços de Coleta de resíduos.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: ___/___/2018.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Clevelândia, ____ de _____ de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal